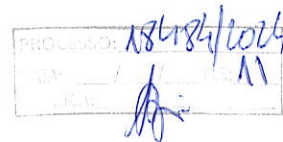




**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO



MEMORANDO	
Data:	10 de julho de 2024
Memo SME/JUR nº:	639/2024
De:	Jurídico - SME
Para:	RH - SME
A/C	Aline Abreu
Assunto:	Ref.: Requerimento de Informação nº 444/2024 - Vereadora Maiara Felício - Solicitação de Informações dos itens 1 à 13 (exceto o nº 8)
PA	18484/2024

Prezada,

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar o pedido referente ao Requerimento de Informação, itens 1 à 13 (exceto nº 8) - Vereadora Maiara Felício, no ofício em anexo.

Após, retornem ao Setor de assessoria jurídica do Gabinete da Secretária Municipal de Educação.

PRAZO: 25/07/24

Atenciosamente,

Sabrina Gomes Freitas

Assessoria de Gabinete /Coordenadora do Jurídico da SME

MEMORANDO	
Data:	10/07/2024
Memo. SME/RH nº:	176/2024
De:	Apoio Administrativo-RH
Para:	Jurídico SME
A/C	Sabrina Gomes Freitas
Assunto:	Resposta ao Memo 639/2024 Requerimento de informações nº 444/2024 Vereadora Maiara Felício

Prezada responsável,

Com cumprimentos cordiais, vimos através deste, encaminhar respostas e respectivos anexos, relacionadas aos itens 01,02,03,04,05,06,09 e 13, diretamente ligados ao Setor de Apoio Administrativo da SME.

1) Na elaboração do Concurso Público, qual foi o indicativo da Secretaria de Educação com relação aos profissionais necessários para atender a demanda das escolas? Levantamento por Unidade Escolar. Apresentar os indicativos.

Resp.: Fez-se necessário, para que fosse possível o planejamento do Concurso Público, a realização de levantamento de carências da Rede Municipal de Educação. A Secretaria Municipal de Educação, no ano de 2022, de forma idônea, realizou levantamento junto às direções das Unidades Escolares, diagnosticando o quadro de carências, para encaminhamentos juntos a Subsecretaria de Recursos Humanos. Ocorre que, a cada ano letivo as demandas diferem-se, levando-se em consideração alguns fatores, tais como, aposentadorias, falecimentos, remanejamentos de servidores sendo previstos anualmente através de publicação de Portaria pela (SME), abertura de novas Unidades Escolares e também de novas turmas, demanda de procura por vagas na Rede Municipal de Educação. Nesse caso, o número de carências consideradas reais se modifica diariamente, não podendo, portanto, ter um comparativo entre as carências apontadas em 2022 e as atuais. Além disso, considerando as carências atuais, pelos fatos supracitados, de forma responsável, foi encaminhado a Câmara Municipal de Nova Friburgo, projeto de Lei para autorização da criação para novas vagas, além da prevista no Edital do Concurso Público, onde foi devidamente aprovada pela Casa Legislativa.

Em anexo, levantamento realizado em 2022, com base em diagnóstico apresentado pelas direções das Unidades Escolares.



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO

18/08/2024
13
AB

2) Qual o indicativo de convocação de profissionais para atender aos afastamentos por tempo indeterminado de servidores das Unidades Escolares?

Resp.: Os afastamentos dos servidores são por prazo determinado (licenças prêmio, sem vencimentos ou licenças médicas). Ocorre que, os afastamentos médicos não são situações que possamos mensurar prazos, são prorrogáveis de acordo com os casos e doenças. Deste modo, não podemos realizar a substituição desses servidores por outros efetivos, logo, não existe a convocação de novos candidatos para atuarem em vagas que não consideradas reais. O servidor afastado tem a plena garantia de retorno para as suas funções na Unidade Escolar que laborava até o seu afastamento para tratamento médico. Nesses casos, é analisada pela pasta a possibilidade de autorização de extras (GLP ou HE) entendendo que são por prazo determinado.

3) Profissionais de Apoio Escolar na Educação Inclusiva, convocados pelo Concurso Público. Unidades Escolares atendidas. Cronograma de convocação para o cargo.

Resp.: Até a data da elaboração deste documento foram contratados/efetivados **212** Profissionais de Apoio que estão substituindo os Contratos por tempo determinado. Já temos em andamento chamamentos para entrega de documentos de mais **250** Profissionais de Apoio Escolar na Educação Inclusiva para atendimento ao restante das substituições de contratos e ainda suprir carências novas.

➡ Em anexo ao item 06, segue Edital nº 026 com a relação dos candidatos aptos para posse em 29/07/2024. Posteriormente haverá novo chamamento, tendo em vista que ainda têm candidatos passando por avaliação médica e psicológica.

Unidades atendidas até 18/07/2024:

CMEI	ESCOLAS
ADAHIL DA CRUZ	ANNA BARBOSA
ADRIANO AFFONSO	AMANCIO
AUGUSTA HORN	ALCIDES FRANCISCO BRANTES
BRASILINA DE ROSA	ALBERTO MEYER
CANTINHO FELIZ	ACYR SPITZ
CONCEIÇÃO CORTES	BERNARDO PACHECO
DOLORES DE SÁ	BATISTA
ELISA TEIXEIRA DE UZEDA	BOA ESPERANÇA
ELVIRA ALMEIDA DA SILVEIRA	CLAUDIR ANTÔNIO
EMÍLIA ADELAIDE	CEFFA REI ALBERTO
FRANZ HAUGH	CLAUDIR ANTÔNIO
GILCELY BARRADAS	CYPRIANO
IOLANDA	CECÍLIA MEIRELES
IZABEL JOVELINA MONTEIRO	DANTE MAGLIANO



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A



S E C R E T A R I A
D E E D U C A Ç Ã O

PROJETO: 18/14/2014
14
Assinatura

JAMILLE CONSTANTINO	DANTE LAGINESTRA
JI ELISA TEIXEIRA DE UZEDA	DERMEVAL BARBOSA
JI LETÍCIA COUTINHO SOARES	DÉCIO MONTEIRO
JIMDEL	DINAH LANTIMANT
JOÃO BATISTA FARIA	ESTAÇÃO DO RIO GRANDE
LEDA TAVARES	FRANCISCO SILVEIRA
LUZ DA SERRA	HERMENEGILDO GRIPP
MARIA DA CONCEIÇÃO ABICALIL	HENRIQUE CARLOS HECKERT
MARIA DA PENHA	HERONDINO
MARIA DAMASCO MOUTA	HELENA COUTINHO
MARIA INÊS ANDRADE BACCHINNI	HÉLIO GONÇALVES
MARIA JOSÉ MAFORT	HERMÍNIA DOS SANTOS SILVA
OTELINA DE SÁ	HERMÍNIA DA SILVA CONDACK
PADRE PECCI	IZA SAIPPA
PADRE YABAR	ISABEL GOMES SIQUEIRA
***	JARDEL HOTTZ
***	JOSE ALVES DE MACEDO
***	JOSÉ EUGÊNIO MULLER
***	MIGUEL RAYMUNDO
***	JOAO VICENTE VALLADARES
***	JUSCELINO KUBITSCHECK DE OLIVEIRA
***	LAFAYETTE BRAVO FILHO
***	LUIZ FONSECA
***	MAXIMILIAN FALCK
***	MESSIAS DE MORAES
***	NAIR DE ARAÚJO
***	ODETTE PENNA MUNIZ
***	PASTOR SCHLUPP
***	PADRE RAFAEL
***	RUI BARBOSA
***	RUI SANGLARD
***	SÃO JUDAS TADEU
***	SANTA PAULA FRASSINETTI
***	SÍTIO DOS AFFONSOS
***	SÃO JOSÉ
***	TIRADENTES
***	UMBELINA BREDER
***	VALE DE LUZ
***	VEVEY LA JOLIE
***	WALDIR LOPES



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO

Em anexo, cópias dos Editais de Chamamento nº 001,002,003,004,005,014,017.

4) Qual foi a medida tomada pela Secretaria para atender a defasagem para o Cargo de Profissionais de Apoio Escolar com contratos encerrados? Qual foi o quantitativo de servidores que fora supridos pelos convocados do Concurso Público?

Resp.: Respondido no item 3.

5) Qual o quantitativo de servidores para os cargos de Merendeira, Auxiliar de cozinha foram convocados para atender a demanda das Unidades Escolares? * Relação dos convocados com a designação da escola. (De acordo com a Lei de Proteção de dados, só fornecemos abaixo as Unidades Escolares atendidas).

Resp.: Até a data de elaboração deste documento foram contratadas **26** merendeiras. Já temos em andamento chamamentos para entrega de documentos de mais **35** merendeiras com previsão de posse em 30/07/2024. Informamos ainda que não existe na pasta da Secretaria Municipal de Educação o cargo de auxiliar de cozinha.

Em anexo ao Item 06, segue Edital nº 026 com a relação dos aprovados para posse em 30/07/2024.

Unidades atendidas até 18/07/2024:

ESCOLAS	CMEI
IZABEL GOMES SIQUEIRA	PADRE YABAR
MESSIAS DE MORAES	MARIA DAMASCO MOUTA
RUI BARBOSA	ELISA TEIXEIRA DE UZEDA
ADEZIR ALMEIDA GARCIA	LEDA TAVARES
CECÍLIA MEIRELES	IOLANDA DA SILVA
ESTAÇÃO RIO GRANDE	MARIA ALTINA
LAPER LYRA FAGUNDES	JULIA IRENE
PADRE RAFAEL	CANTINHO FELIZ
SÃO PEDRO DA SERRA	ADRIANO AFONSO
CECÍLIA MEIRELES	IZABEL JOVELINA
FRANCISCO SILVEIRA	HÉLIO GONÇALVES
JOSÉ ALVES DE MACEDO	GILCELY BARRADAS
HELENA COUTINHO	JIMDEL

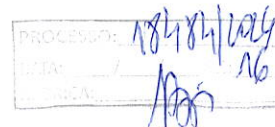
Em anexo, cópias dos Editais de Chamamentos nº 001,004,005,007,016,017, 026.



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO



Resp.: Até a data de elaboração deste documento temos chamamentos para Posse:

Assistente Administrativo: O cargo não é específico da Secretaria Municipal de Educação, sendo comum a todas as Secretarias, logo, não nos cabe a informação.

Inspetor de alunos: Até a elaboração deste documento foram convocados para entrega de documentos através do Edital de chamamento nº 007/2024, anexo ao item 005, 05 inspetores de alunos com previsão de posse até 30/07/2024.

Auxiliar de serviços gerais: Até a elaboração deste documento foram contratados **26** Auxiliares de serviços gerais. Já temos em andamento a previsão de chamamento para posse de mais **31** servidores.

Orientador educacional: Previsão de chamamentos no decorrer da vigência do Concurso Público.

Merendeiras: Item já respondido anteriormente (Item 5).

PRI: Até a elaboração deste documento foram contratados/ativos **141** professores. Já temos efetivada a entrega de documentos de mais **150** professores que serão chamados de forma responsável, de acordo com a demanda e necessidades da Rede Municipal de Educação. Quanto ao cronograma de chamamentos, segue em anexo, Edital de Convocação para posse nº 024/2024, de **100** novos professores que acontecerá no dia 23/07/2024.

PRII: Até a elaboração deste documento foram contratados/ativos **29** professores, destes:

CIÊNCIAS: 04

EDUCAÇÃO FÍSICA: 03

GEOGRAFIA: 04

HISTÓRIA: 03

LÍNGUA INGLESA: 03

LÍNGUA PORTUGUESA: 05

MATEMÁTICA: 07



De acordo com o Edital nº 026/2024, em anexo, foram convocados para posse em 30/07/2024, mais 02 PRII, sendo para as disciplinas de ARTE e CIÊNCIAS.

Pedidos de demissões: Cabe enfatizar que, tais pedidos, referem-se a desistências por motivos pessoais do candidato, incompatibilidade de horário ou já possuir outro vínculo trabalhista.

PROFISSIONAIS DE APOIO: 09

AUXILIAR DE CRECHE: 04



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO

18/07/2024
Assinatura

MERENDEIRA:02

PRII (GEOGRAFIA): 01

PRI: 03

7) Como é feita a formação e preparação dos profissionais convocados para exercer os cargos destinados para área da Educação?

Resp.: Cada Coordenação é responsável pela realização das formações dos servidores, se tiver a necessidade, dependendo do cargo. Ressaltamos que as formações já foram iniciadas para Merendeiras e Profissionais de Apoio Escolar na Educação Inclusiva dos empossados até o dia 18/07/2024.

8) Resposta direcionada a outro Setor. (Educação Especial)

9) Resposta direcionada a Subsecretaria de Recursos Humanos.

10) Resposta direcionada a Subsecretaria de Recursos Humanos.

11) Resposta direcionada a Subsecretaria de Recursos Humanos

12) Quantas Unidades Escolares tiveram horário reduzido no ano letivo de 2024 por falta de profissionais?

Resp.: A SME não autorizou ou tem conhecimento, se eventualmente tiveram turmas com horários reduzidos, sendo de responsabilidade das direções das Unidades Escolares, caso tenha ocorrido. Cabe ressaltar que as chefias imediatas (direções das Unidades Escolares) são responsáveis pela dinamização e organização do trabalho e atendimento aos estudantes no caso de algum servidor se afastar por licença médica, inclusive, de solicitar análise e autorização para extras, se tiver a real necessidade, para Secretaria Municipal de Educação, não existindo portanto motivo para suspensão de aulas ou redução de horários.



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A



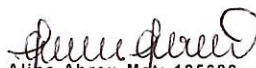
SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO

18/08/2024
Ass

13) Qual o quantitativo de servidores que desempenham outras funções, de forma a atender a demanda de ausência de outros nas Unidades Escolares?

Resp.: Não temos servidores desempenhando funções distintas do Concurso Público prestado. Cabe esclarecer que, em caráter provisório, são oferecidas horas extras ou GLP aos servidores, de modo a atender a demanda de atendimento aos alunos nas Unidades Escolares por motivos de afastamentos por licenças (já supracitadas).

Com protestos de elevada estima e consideração, despedimo-nos, colocando-nos à disposição para prestar quaisquer dúvidas que porventura poderão vir a existir.


Alinne Abreu-Mat: 105689
Apoio Administrativo



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO

PROCESSO:	18484/2024
DATA:	/ /
RECEBIDA:	17

MEMORANDO	
Data:	10 de julho de 2024
Memo SME/JUR nº:	640/2024
De:	Jurídico - SME
Para:	Educação Especial
A/C	Kamilla
Assunto:	Ref.: Requerimento de Informação nº 444/2024 - Vereadora Maiara Felício - Solicitação de Informações do item nº 8
PA	18484/2024

Prezada,

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar o pedido referente ao Requerimento de Informação, item nº 8 - Vereadora Maiara Felício, no ofício em anexo.

Após, retornem ao Setor de assessoria jurídica do Gabinete da Secretária Municipal de Educação.

PRAZO: 25/07/24

Atenciosamente,

Sabrina Gomes Freitas

Assessoria de Gabinete /Coordenadora do Jurídico da SME



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO

PROCESSO: 18484/2024
20
Ass

MEMORANDO

Data:	Nova Friburgo, 16 de julho de 2024.
Memo SME Nº:	148
De:	Setor Educação Especial
Para:	Setor Jurídico SME
A/C	Dr. ^a Sabrina Gomes Freitas
Assunto:	Ref.: Requerimento de informação nº 444/2024 - Vereadora Maiara Felício - Solicitação de informações do item nº 8
PA:	/2024

Prezada Dra.^a Sabrina Gomes Freitas,

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para esclarecer, a respeito do requerimento da Vereadora Maiara Felício, no que concerne ao item número oito.

O setor de educação especial do município através dos professores de atendimento educacional especializado, vem desde o princípio do ano letivo de 2024, e possui o levantamento a respeito dos estudantes público-alvo da educação especial que necessitam do suporte oferecido pelo profissional de apoio escolar, esclarecemos que esse trabalho ~~ele~~ é constante e feito com periodicidade para atualização das informações, visto que esses dados não são estáticos é necessário reconhecer que esse quantitativo é IRRESOLUTO visto que no decorrer do ano letivo, temos a identificação de novos casos em alunos matriculados na rede de ensino, além de, frequentemente termos o recebimento de novas matrículas de alunos com deficiência, através do sistema online.

Sobre a temática do Profissional de Apoio Escolar, é preciso levar em conta a dificuldade que os professores de atendimento educacional especializado e a



coordenação de educação especial enfrentam junto às unidades escolares para orientar os gestores e familiares/responsáveis dos estudantes sobre a necessidade ou não do profissional e a sua função.

Entendemos que o profissional de apoio escolar é direito do estudante público-alvo da educação especial, mas depreendemos que esse apoio só deve ser empregado quando comprovada a necessidade deste profissional para superação de barreiras que impeçam o desenvolvimento de habilidades escolares e/ou sócio-emocionais dos educandos e que independe de diagnóstico clínico para que o profissional seja ofertado. Desta forma, há alunos que possuem diagnóstico clínico mas não precisam do acompanhamento do profissional de apoio escolar, apenas de adequações metodológicas e nas rotinas escolares, bem como há alunos ainda sem diagnóstico clínico e que precisam usufruir desta assistência, do mesmo modo que é possível oferecer o apoio de forma compartilhada (um profissional mediador para 2, 3 ou mais estudantes) ou de forma exclusiva.

O Profissional de Apoio Escolar é definido pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), LEI Nº 13.146, de 6 de Julho de 2015, como “a pessoa que exerce atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atua em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidades de ensino, em instituições públicas e privadas, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas.” A referida Lei não estabelece número mínimo ou máximo de crianças a serem atendidas pelo profissional, além de condicionar essa assistência àqueles que dela necessitarem, contrapondo-se ao entendimento de muitos que acreditam que basta ter um diagnóstico para se ter acesso ao atendimento por esse profissional.

A Lei 12.764/12, que instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, em seu Artigo 3º, Inciso IV, parágrafo único, também esclarece que: “**Em casos de comprovada necessidade**, a pessoa com transtorno do espectro autista incluída nas classes comuns de ensino regular, nos termos do inciso IV do art. 2º, terá direito a acompanhante especializado.” (grifo nosso)



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO

18/04/2024
[Signature]

Na rede municipal de ensino, o quantitativo de alunos que um mediador pode atender é definido pela necessidade de apoio que os estudantes precisam. Adotamos como referencial, a classificação e sistemas de apoio recomendado pela American Association of Intellectual Disabilities and Development - AAIDD (2010). O sistema de apoio preconizado pela AAIDD coaduna-se com o conceito de zona de desenvolvimento proximal de Vygotsky (1994), considerando-se com base nesse conceito “a distância entre a independência da pessoa e os níveis assistidos de solução de problemas.” (AAIDD, p. 146).

Ou seja, um aluno que tenha uma demanda pervasiva ou extensiva nos apoios necessários ao seu desenvolvimento, receberá uma mediação exclusiva. Os alunos que possuem necessidades de apoio intermitente ou limitada poderão compartilhar sua mediadora com outras crianças.

Desta forma, o profissional que atenderá um aluno com um quadro de apoio substancial nas atividades básicas de vida diária - ABVD, quadros comportamentais com heteroagressividade (que pode se manifestar em diferentes graus, desde expressões verbais/insultos, gestos agressivos ou violência física) ou autoagressividade graves (onde o indivíduo é agressivo consigo próprio, se machucando ou se punindo de algum modo) e tem severas dificuldades de comunicação ou quadros muito específicos de aprendizagem que envolvam o uso de Comunicação Aumentativa Alternativa - CAA, Braile, Libras entre outros.

O profissional que atende aos alunos que precisam apenas de apoio nas ABVD, poderá fazê-lo para 2 ou 3 estudantes. O profissional que atua com os estudantes que não precisam de apoio nas ABVD e só precisam de auxílio na execução das tarefas pedagógicas, poderá atender até 3 estudantes e assim por diante.

No entanto, alunos nível 3 de suporte, com quadros comportamentais de intensa dependência, heteroagressividade, onde os apoios são constantes, estáveis e de alta intensidade, podem ter sua carga horária reduzida inicialmente, com aumento progressivo e necessidade de presença de um familiar/responsável, para que seja possível inserir o educando no ambiente escolar até que este por sua vez crie vínculo positivo com o ambiente, funcionários e demais pares escolares sem



colocar em risco o bem-estar do estudante e das outras pessoas e pares escolares que estejam no mesmo ambiente.

Fazer essas distinções: entre a necessidade ou não do profissional de apoio escolar, se a assistência pode ser compartilhada ou se precisa ser exclusiva, e principalmente sobre a função deste profissional - que é a de promover a autonomia do aluno e aos poucos ir tornando-se desnecessário na vida escolar do estudante, tem sido o ponto de discussão com as unidades escolares e familiares/responsáveis dos estudantes público-alvo da educação especial, devido às barreiras atitudinais que alguns gestores e professores impõem e também ao desejo da família no que concerne ao profissional de apoio escolar.

Temos trabalhado com empenho nas orientações e esclarecimentos direto aos gestores escolares sobre: a importância do profissional de apoio escolar, sua função, o direito ao profissional, o acesso à mediação compartilhada ou exclusiva, adequações curriculares, estratégias de inclusão, além do desenvolvimento de protocolos de atendimento e avaliação pedagógica dos estudantes da educação especial, para avançarmos neste quesito e na inclusão destes estudantes.

Com os protestos de consideração e respeito, coloco-me à disposição para outros esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,


Setor de Educação Especial SME



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO

PROCESSO: 18484/2024
DATA: 19/07/2024
ASSINADO: [assinatura]

MEMORANDO	
Data:	19 de julho de 2024
Memo GAB /JUR nº:	681 /2024
De:	Gabinete - SME
Para:	PGM - REE
A/C	Dr. João Paulo Figueiró
Assunto:	Ref.: Requerimento de Informação nº 444/2024 - Vereadora Maiara Felício - Solicitação de Informações
PA	18484/2024

Exmo. Sr. Dr. Procurador,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar as respostas de competência da Secretaria Municipal de Educação referente ao Requerimento de Informação da Vereadora Maiara Felício, no ofício em anexo.

Por fim, informamos que as respostas aos itens 09, 10 e 11 são de competência da Subsecretaria de Recursos Humanos.

Atenciosamente,


Caroline Moura Klein
SECRETÁRIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
MNE/MATR: 990.953

Secretária Municipal de Educação

